



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO CONSELHO DO *CAMPUS*
Realeza – PR, 20 de fevereiro de 2017

1 Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a partir das treze horas e
2 quarenta e quatro minutos, no Auditório do Bloco dos Professores – *Campus* Realeza, da
3 Universidade Federal da Fronteira Sul, sito à Avenida Edmundo Gaievski, 1000 (mil) -
4 Acesso pela Rodovia PR 182 (cento e oitenta e dois), km 466 (quatrocentos e sessenta e seis),
5 em Realeza-PR, foi realizada a 1ª (primeira) Sessão Extraordinária de 2017 (dois mil e
6 dezessete) do Conselho de *Campus* sob a presidência do professor Antonio Marcos Myskiw.
7 **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Aline Cassol Daga
8 (Coordenadora Adjunta do Curso de Letras), Gilza Maria de Souza Franco (Coordenadora do
9 Curso de Ciências Biológicas), Letiere Cabreira Soares (Coordenador do Curso de Química),
10 Luciana Pereira Machado (Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina Veterinária), Maikel
11 Douglas Florintino (Coordenador Administrativo), Márcia Fernandes Nishiyama
12 (Coordenadora do Curso de Nutrição), Marcos Antônio Beal (Coordenador Acadêmico),
13 Tobias Heimfarth (Coordenador do Curso de Física); **representantes docentes:** Adelita
14 Maria Linzmeier, Ademir Roberto Freddo, Clóvis Piovezan, Cristiane de Quadros, Elis
15 Carolina de Souza Fatel, Gisele Louro Peres, Iucif Abrão Nascif Junior, Izabel Aparecida
16 Soares; **representantes técnico-administrativos em educação:** Cássio Batista Marcon e
17 Roseana Tenutti Setti; **não compareceu à sessão os seguintes conselheiros:** Dálcio Korb,
18 Diego Sigmar Kohwald, Dioni Angelin, Lidiane Silva Santos. Após conferido o quórum
19 regimental, o presidente declarou aberta a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho do *Campus*
20 Realeza e passou ao Expediente. **1.1 Informes.** O presidente informou que: a) no dia 07 de
21 fevereiro, a Reitoria enviou um comunicado informando que nos dias 27 e 28 de fevereiro,
22 bem como até as 14 horas do dia 1º de março, não haverá expediente externo, tendo em vista
23 o ponto facultativo de Carnaval; b) no dia 17 de fevereiro, foi publicada a Portaria de
24 redistribuição da servidora Priscilla Lopes Bertolino. Em seguida, o presidente apresentou a
25 pauta da sessão, conforme segue: **2.1** Regimento Interno dos Laboratórios; **2.2** Apreciação do
26 Regimento Interno dos Fóruns dos Domínios Comum e Conexo; **2.3** Relatório Anual de
27 Atividades referente ao ano de 2015. A pauta foi aprovada sem alterações. **2.1 Regimento**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

28 **Interno dos Laboratórios.** A conselheira Elis Carolina de Souza Fatel solicitou ao pleno
29 autorização para o uso da palavra pela docente Jucieli Weber. A conselheira Roseana Tenutti
30 Setti solicitou ao pleno autorização para o uso da palavra pelos servidores Edson Antonio
31 Santolin e Edinéia Paula Sartori Schmitz. Ambas as solicitações foram acolhidas pelos
32 conselheiros. O presidente esclareceu que, na última sessão em que o Regimento Interno dos
33 Laboratórios foi objeto de apreciação, os trabalhos avançaram até o Art. 14, porém, como
34 houve alguns apontamentos, os Artigos 1º, 3º e 4º, bem como uma proposta de inclusão
35 posterior ao Art. 6º, precisarão ser apreciados. Passou à apreciação da redação original do Art.
36 1º: *“Art. 1º Este conjunto de normas visa estabelecer os procedimentos relacionados ao uso,
37 funcionamento e gestão dos laboratórios do Campus Realeza, que envolvem servidores e
38 discentes, bem como eventuais usuários e/ou visitantes externos”*. Em seguida, apresentou a
39 proposta de alteração da redação, bem como a inclusão do Art. 2º, conforme segue: *“Art. 1º
40 Este conjunto de normas visa estabelecer, melhorar e otimizar os procedimentos
41 relacionados ao uso, funcionamento e gestão dos Laboratórios do Campus Realeza, que
42 envolvem docentes, discentes, técnicos administrativos e de Laboratórios, bem como
43 eventuais usuários e visitantes externos. Art. 2º Promover, de forma plena, o
44 desenvolvimento de atividades acadêmicas. **Parágrafo único.** Entende-se por atividades
45 acadêmicas as atividades de ensino, pesquisa e extensão”*. Após algumas discussões, o Pleno
46 reprovou a alteração do Art. 1º e a proposta de inclusão do Art. 2º. Passou-se à apreciação do
47 Art. 3º: *“Art. 3º São competências do Coordenador Adjunto de Laboratórios do Campus
48 Realeza as contidas na Portaria nº 484/GR/UFGS/2012, e as seguintes: I. Coordenar a
49 equipe de Técnicos de Laboratórios, Biólogos, Químicos, Físicos e demais servidores que
50 estiverem vinculados à sua coordenação; II. Notificar o responsável e a Coordenação
51 Acadêmica pelo uso do laboratório sobre qualquer decisão que fira este regulamento”*. O
52 presidente submeteu à apreciação a proposta de inclusão dos incisos a seguir: *“III –
53 Organizar o agendamento das aulas práticas no início de cada semestre em conjunto com os
54 coordenadores dos cursos; IV – Organizar os horários de trabalho da equipe técnica, diante
55 das demandas semestrais, em conjunto com os técnicos do setor; V – Avaliar e autorizar o
56 empréstimo de materiais e equipamentos, que estão sob a sua carga patrimonial, quando
57 solicitados por servidores, mediante a assinatura do termo de empréstimo; VI – Manter*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

58 *atualizada a lista de discentes autorizados a utilizar os laboratórios desacompanhados de*
59 *um servidor responsável, disponibilizando a mesma aos servidores e à vigilância; VII –*
60 *Avaliar e autorizar a execução de manutenções em equipamentos que estão sob a sua carga*
61 *patrimonial; VIII – Avaliar e autorizar junto com o setor responsável, as solicitações de*
62 *manutenção e (ou) adequações na infraestrutura”. A inclusão dos incisos foi aprovada por*
63 *unanimidade pelos conselheiros. No Art. 4º, inciso “II. Orientar os discentes sobre como*
64 *proceder em relação ao descarte dos resíduos de materiais utilizados nas aulas práticas no*
65 *âmbito de cada laboratório;”, a servidora Jucieli Weber sugeriu a supressão do termo “nas*
66 *aulas práticas”. A sugestão foi aprovada pelos conselheiros. Logo após, o presidente*
67 *submeteu à apreciação a proposta de inclusão do Art. 5º, com a seguinte redação: “Art. 5º*
68 *São competências dos Professores Colaboradores da Coordenação Adjunta de Laboratórios*
69 *do Campus Realeza aquelas contidas na Resolução nº 10/2013 - CONSUNI/CA, de 24 de*
70 *setembro de 2013 e as seguintes: I. Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente*
71 *regulamento; (será parágrafo único) II. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades*
72 *acadêmicas e pedagógicas dos Laboratórios de acordo com as políticas propostas nos*
73 *Projetos Pedagógicos de cada curso; III. Orientar os discentes sobre como proceder em*
74 *relação ao armazenamento e descarte dos resíduos de materiais utilizados no âmbito de*
75 *cada laboratório; IV. Elaborar as solicitações de materiais de consumo e permanentes dos*
76 *Laboratórios pertinentes ao(s) componente(s) curricular(es) desenvolvidos no laboratório,*
77 *descrevendo e justificando os materiais solicitados; V. Registrar o consumo de reagentes*
78 *químicos, meios de cultura, kits e reativos utilizados no Laboratório para fins de estimativa,*
79 *controle e histórico de consumo; VI. Notificar à Coordenação Adjunta de Laboratório do*
80 *Campus, todo e qualquer problema que impeça ou prejudique o pleno desenvolvimento das*
81 *atividades no laboratório; VII. Responsabilizar-se pela carga patrimonial dos bens alocados*
82 *no(s) laboratório(s) do(s) qual(is) o docente é colaborador; VIII. Organizar o agendamento*
83 *das atividades, exceto aulas práticas, realizadas no(s) laboratório(s) do(s) qual(is) o docente*
84 *é colaborador; IX. Informar ao Coordenador Adjunto de Laboratórios sempre que houverem*
85 *mudanças na lista de discentes autorizados a utilizar os laboratórios”. Após algumas*
86 *discussões, a proposta de inclusão foi reprovada. Em função disso, foi alterada a numeração*
87 *dos demais Artigos. Ficou definido que caberá à equipe diretiva e à Coordenação Adjunta dos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

88 Laboratórios construir um entendimento sobre a questão do professor colaborador.
89 Considerando o encaminhamento aprovado por este Conselho referente ao professor
90 colaborador, a servidora Jucieli Weber sugeriu a inclusão do inciso VI do Art. 4º, referente
91 às competências dos docentes, contendo a seguinte redação “*VI. Assumir, quando designado,*
92 *a função de professor colaborador da Coordenação Adjunta de Laboratórios do Campus*
93 *Realeza, conforme Resolução nº 10/2013 – CONSUNI/CA*”. A sugestão foi acolhida pelos
94 conselheiros. Passou-se à apreciação da proposta de inclusão do Art. 7º: “*Art. 7º Para*
95 *otimização das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas dependências*
96 *dos blocos de laboratórios, os técnicos serão designados pela Coordenação Adjunta de*
97 *Laboratório a se instalarem, exclusivamente, nos laboratórios de maior rotina viabilizando*
98 *um melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas e otimização quanto à listagem*
99 *de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do setor*”. O servidor Edson
100 Antonio Santolin sugeriu a reprovação deste dispositivo, dada a inviabilidade de manter o
101 técnico no laboratório por se tratar de um ambiente insalubre. Além disso, informou que os
102 técnicos também realizam trabalhos burocráticos. Para viabilizar a permanência de um
103 técnico em cada laboratório, seria necessária a reestruturação dos espaços para disponibilizar
104 uma sala isolada em cada laboratório. A servidora Jucieli Weber ressaltou a importância da
105 permanência dos técnicos nos laboratórios para atender os discentes e auxiliar os docentes em
106 situações excepcionais que podem ocorrer. Porém, salientou a necessidade de reestruturação
107 dos espaços para alocar o servidor, além do pagamento do adicional de insalubridade. A
108 inclusão do Artigo foi reprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em função disso, foi
109 alterada a numeração dos demais Artigos. **2.2 Apreciação do Regimento Interno dos**
110 **Fóruns dos Domínios Comum e Conexos.** O presidente apresentou a redação do inciso VI do
111 Art. 3º: “*VI. propor estratégias de avaliação curricular.*”. Logo após, submeteu à apreciação
112 a proposta de alteração da redação, conforme segue: “*VI. propor estratégias de avaliação*
113 *curricular, no âmbito dos Cursos de Graduação;*”. A sugestão de alteração foi aprovada
114 pelos conselheiros. Passou-se à apreciação do Art. 4º: “*Art. 4º A composição e as atribuições*
115 *dos Fóruns estão regradas no Regimento do Campus.*”. A comissão de revisão sugeriu a
116 inclusão dos CCRs de cada fórum. O Pleno decidiu por manter a redação original, sem a
117 inclusão dos CCRs. Em seguida, o presidente apresentou a redação do Art. 13: “*Art. 13 As*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

118 *sessões ordinárias do Conselho terão a duração de 4 (quatro) horas contadas da hora de*
119 *sua instalação.”. A comissão de revisão sugeriu a substituição do termo “Conselho” por*
120 *“Colegiado”. A substituição foi acolhida pelos conselheiros. Logo após, o presidente sugeriu*
121 *a inclusão do § 2º, contendo a seguinte redação: “§ 2º Depois de transcorrida meia hora (30*
122 *minutos) do horário previsto para o início da sessão, não havendo número necessário de*
123 *membros para a instalação da mesma, o Coordenador do Fórum encerrará o registro de*
124 *presença e declarará expressamente a inexistência de sessão por falta de quórum.”. A*
125 *redação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em função disso, foi alterada a*
126 *numeração dos demais parágrafos. Após realizadas todas as revisões, o documento foi*
127 *homologado pelo Conselho. **2.3 Relatório Anual de Atividades referente ao ano de 2015.***
128 *O conselheiro Maikel Douglas Florintino apresentou o parecer da Comissão Permanente de*
129 *Planejamento, Orçamento e Gestão (CPPOG) referente ao Relatório Anual de Atividades de*
130 *2015. A comissão sugeriu que sejam realizados ajustes no texto e maiores esclarecimentos na*
131 *prestação de contas, para que só então o relatório seja aprovado por este Conselho. O*
132 *presidente sugeriu os seguintes encaminhamentos: a) aprovação do parecer da CPPOG; b)*
133 *remeter o relatório à equipe diretiva do *Campus* para que sejam feitas as adequações*
134 *necessárias e, posteriormente, ser reapreciado na 2ª Sessão Ordinária do Conselho do*
135 *Campus. Ambos os encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. Sendo dezesseis*
136 *horas e cinquenta e cinco minutos a sessão foi encerrada, da qual eu, Suellen Karoliny Sergel,*
137 *Secretária da Direção e Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, aprovada, será*
138 *devidamente assinada por mim e pelo presidente.*

Antonio Marcos Myskiw
Presidente

Suellen Karoliny Sergel
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados